



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

*Homologado em 26/4/2000, publicado no DODF, de 20/6/2000, p.6.
Portaria nº 93, de 17/5/2000, publicada no DODF nº 94, de 18/5/2000, p. 15.*

Parecer nº 79/2000-CEDF

Processo nº 082.006072/98

Interessado: **FEDF - Escola Classe Aguilhada**

- Concede, pelo prazo de 5 (cinco) anos, credenciamento à Escola Classe Aguilhada, localizada na Colônia Agrícola Aguilhada, BR 251, São Sebastião-DF e autorização para oferta do ensino fundamental de 1ª a 6ª série ou estudos equivalentes.
- Dá outra providência.

HISTÓRICO – A Escola Classe Aguilhada, mantida pela Fundação Educacional do Distrito Federal e localizada na Colônia Agrícola Aguilhada, BR 251, São Sebastião-DF, solicita credenciamento, objetivando oferecer o ensino fundamental de 1ª a 6ª série, às crianças da Colônia Agrícola Aguilhada.

A referida escola foi criada pela Resolução nº 6262/98 – Conselho Diretor – FEDF, tendo iniciado suas atividades em 27/04/98, vinculada, inicialmente, à Divisão Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante e passando, no ano de 1999, a pertencer à Divisão Regional de Ensino do Paranoá/São Sebastião.

ANÁLISE – A escola em questão atende filhos de trabalhadores rurais e oleiros – atividades características da região – tratando-se pois, de clientela de baixo poder econômico.

O Departamento de Inspeção do Ensino da Secretaria de Educação do Distrito Federal-DIE-SE/DF, às fls. 36/40, após Relatório Conclusivo de Inspeção Prévia, posiciona-se favorável ao pleito, considerando que a escola está em ótimas condições físicas e a estrutura administrativa atende aos objetivos para os quais foi destinada.

A Divisão de Engenharia e Arquitetura da FEDF, às folhas 33, afirma que a escola tem condições físicas apropriadas ao nível de ensino a que se dispõe oferecer, específico de Escola Classe.

Os demais documentos necessários à fundamentação do pleito em questão encontram-se às fls. de 01 a 08, de acordo com a Instrução nº 441 – DEx/FEDF, de 13/4/1993.

A escola em pauta dispõe de condições para oferecer ensino fundamental de 1ª a 6ª séries ou estudos equivalentes.



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

CONCLUSÃO – Diante do exposto e dos pareceres da Divisão de Engenharia e Arquitetura e do Departamento de Inspeção do Ensino, o parecer é por:

a) conceder, pelo prazo de 5 (cinco) anos, credenciamento à Escola Classe Aguilhada, mantida pela Fundação Educacional do Distrito Federal, localizada na Colônia Agrícola Aguilhada, BR 251, São Sebastião-DF e autorização para oferta do ensino fundamental de 1ª a 6ª série ou estudos equivalentes;

b) validar os atos escolares praticados até a presente data da referida escola.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 12 de abril de 2000

DORA VIANNA MANATA

Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 12.4.2000

Clélia de Freitas Capanema
Vice-Presidente no exercício da Presidência
do Conselho de Educação do Distrito Federal